



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPONÍVEL NO LINK: [link](#)

Aquisição por Dispensa de Licitação

Menor Preço Global

Contratação por contrato

Processo SEI 21456.000023/2021-79

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **23.000 unidades de embalagem plástica do tipo Capa de Fardo e 380 unidades de fita adesiva transparente** para confecção de cestas de alimentos na Unidade Armazenadora da CONAB no município de Formoso do Araguaia – TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa de Fardo, de polietileno, transparente, novas, sanfonadas, dimensões de 80 x 50cm x 0,12 mm, com capacidade de acondicionamento de 30kg	23.000	R\$ 1,061	R\$ 24.403,00
2	Fita adesiva transparente p.p rolo de 48mm x 100 metros	380	R\$ 7,606	R\$ 2.890,28
VALOR TOTAL			R\$ 27.293,28	

1.2 O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 27.293,28 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado e busca no painel de preços.

1.3 No preço dos itens estão inclusas todas as despesas operacionais, incluindo frete, tributos, embalagens e quaisquer outras necessárias à completa realização do objeto deste Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global ofertado.

1.5 Para fins dessa aquisição, sugere-se a cotação eletrônica para contratação.

1.6 Após encerramento da sessão e no prazo de **2h (duas horas)**, a empresa detentora do menor preço deverá encaminhar a proposta de preços final para análise, ajustada ao lance vencedor, com todas as características dos produtos cotados, em especial, a marca, modelo, juntamente com o catálogo ou folders, no to.seade@conab.gov.br. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e sujeitará a sanções prevista no Regulamento de Licitações da Conab e Portaria MPOG nº 306/2001.

1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no TED N° 008/2020 firmado entre Conab e Ministério da Cidadania.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de embalagens do tipo capas de fardos para a confecção de cestas de alimentos, tem como objetivo atender em caráter de urgência ao Termo de Execução Descentralizada (TED) n° 008/2020 firmado entre a CONAB e o Ministério da Cidadania, objetivando a distribuição de cestas de alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos em situação de insegurança alimentar. Trata-se de uma demanda emergencial em função do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20/03/2020, bem como medida a ser implantada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) decretada pelo Ministério da Saúde, nos termos do disposto na Lei n.º 13979 de 06/02/2020.

2.2 O quantitativo demandado considerou a atual ausência de estoque do objeto ora descrito, bem como a quantidade necessária para atender ao volume de cestas que serão montadas e destinadas aos indígenas e quilombolas por meio do TED N° 008/2020.

2.3 O material em apreço será adquirido na modalidade Cotação Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

3.1 Com essa aquisição, a Sureg/TO conseguirá atender ao Termo de Execução Descentralizada – TED n° 08/2020, firmado entre a CONAB e o Ministério da Cidadania, objetivando a distribuição de cestas de alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos em situação de insegurança alimentar. Os alimentos adquiridos por desse TED já começaram a ser entregues na UA Rio Formoso-TO. Assim a aquisição visa disponibilizar esses alimentos, montados em forma de cesta, para atender essa demanda.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação contará a partir da data da assinatura do Contrato, estendendo-se até a efetivação do pagamento, remanescendo somente a garantia legal dos produtos.

5. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

5.1.1 Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Unidade Armazenadora da CONAB de Formoso do Araguaia, Estrada da Fazenda Rancho 2/5 km 3,5, s/n – CEP 77470-000 – Formoso do Araguaia -TO.

5.1.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.3 Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

5.1.4 Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

5.2 DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.2.1 Por ocasião do recebimento dos materiais, poderá ser realizada inspeção das condições de qualidade e validade mínima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas contida neste TR, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição de peças no mesmo prazo do item 5.1.4 deste Termo.

5.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

5.2.3 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.2.4 Finalizada a inspeção, sem que haja qualquer divergência em relação às especificações exigidas, os produtos serão recebidos definitivamente, por meio do ateste da Nota Fiscal pela CONAB.

5.2.5 O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O objeto desse Termo de Referência deverá ter no mínimo 12 meses de garantia.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, em consonância com os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2 O proponente vencedor será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para celebrar o contrato.

7.3 Para assinatura do contrato, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei link [SEI acesso externo](#) e encaminhar a documentação solicitada por e-mail indicado no cadastro.

7.4 Assim que o responsável legal realizar a solicitação de cadastro e encaminhar a documentação para verificação, o Grupo Gestor do Sei terá o prazo de 24 horas para analisar a documentação e responder a demanda.

7.5 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.6 Se o proponente vencedor não fizer a comprovação da documentação de habilitação descrita no item 7.1 ou recusar-se a assinar a contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e execução do objeto desse Termo será devidamente acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Não permitir que outrem, cumpra com as obrigações a que se sujeitou o fornecedor;

9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

9.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), na Receita Federal, na Previdência Social, no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.7 Estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8 Estar registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas de Produção e demais agentes (SICAN), instituído pela Conab e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

10.11 Emitir nota Fiscal dos itens em nome da Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.461.699/0251-75, a qual deverá ser enviada eletronicamente para o endereço de e-mail to.seopi@conab.gov.br.

10.12 Ressalta-se que o endereço para entrega será o da Unidade Armazenadora Rio Formoso, conforme dados no item 5.1.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.8 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.9 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.10 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.11 À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

13.1.1 ddivertência;

13.1.2 multa moratória;

13.1.3 multa compensatória;

13.1.4 multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

13.1.5 suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

13.1.6 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

13.1.7 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

13.1.8 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

13.1.9 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

13.1.10 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

13.2 Da sanção de advertência:

13.2.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.2.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

13.3 Da sanção de multa:

13.3.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3 % (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dias) dias;

e) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

i) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

13.4 Da sanção de suspensão:

13.4.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

13.4.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

13.4.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

13.4.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

14.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

14.2 De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

14.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

14.4 De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

14.5 De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

15.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato será rescindido no caso do item anterior, caso em que a Contratante poderá selecionar a segunda colocada;

16.2 Poderá também ser rescindido o contrato por conveniência e oportunidade da Administração, não havendo para o Contratado qualquer direito à indenização, se ao menos não houver despachado os itens por transportadora ou correios; ocorrendo esta última hipótese, poderá a Conab devolver os itens, restituindo à contratada os custos do frete de envio e arcando com os de devolução.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa referente aos produtos a serem adquiridos, correrá por conta dos recursos destinados à CONAB descentralizados do Ministério da Cidadania, de acordo com o TED nº008/2020.

18. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

18.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA:

19.2 Caucionar ou utilizar o contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

19.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.4 Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e

19.5 Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

20. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

20.1 Consideram-se integrantes do contrato, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

20.2 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

21. DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal do Tocantins, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

22.1.1 Anexo I - Matriz de Riscos;

22.1.2 Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta; e

22.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Thaís Muriel Mioranza

Analista/Eng. Agrônoma Seopi

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

(assinado eletronicamente)

Eduardo Mota Rocha

Gerente Geose/TO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 23.000 unidades de capas de fardo de polietileno e 380 unidades de fita adesiva transparente.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Definição equivocada do objeto.	Desconhecimento do objeto.	Contratação de objeto que não atende as necessidades da Conab.	2	3	Médio	Buscar informação e conhecimento do objeto a ser adquirido. Apoio e conferência do DOD dos gestores da área para garantir que o objeto descrito é o objeto necessário.	Contratante
Planejamento da Contratação	Elaboração de Nota de Demanda e Termo de Referência com falta de informações.	Desconhecimento da equipe de planejamento dos procedimentos da contratação.	Paralisação do processo na fase inicial e dificuldades durante a execução do contrato	2	4	Elevado	Análise conjunta da equipe de planejamento sobre esses documentos, e comparação com processos anteriores.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Estimativa fora dos valores praticados no mercado	Dificuldade em encontrar fornecedores	Insucesso na abertura da licitação	2	4	Elevado	Área demandante deve procurar diversas fontes de preços antes de elaborar o TR. Buscar por preços praticados em aquisições semelhantes	Contratante

							de outras Suregs	
Gestão Contratual	Faturamento indevido da compra	A empresa não apresentou os valores corretos no faturamento	Atraso no pagamento da compra	3	2	Médio	Devolução Imediata da nota fiscal para adequação com os preços contratados	Contratante
Gestão contratual	Não cumprimento dos níveis mínimos estabelecidos na aquisição	Má qualidade da compra e do relacionamento da empresa com a contratante	Paralisação das atividades da Conab	2	4	Elevado	Conferência imediata dos produtos entregues	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível

Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Thaisa Muriel Mioranza
Autorizado por: Eduardo Mota Rocha

Supervisionado por: Eduardo Mota Rocha

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional do Tocantins - SUREG/TO

Em atendimento a cotação eletrônico nº XX/2021, apresentamos nossa proposta dos equipamentos listados abaixo, para atender as necessidades da Sureg/TO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						
Total						

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data

Dados Bancários da PJ:

Banco

Agência nº

Conta Corrente nº

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 21456.000023/2021-79

CONTRATO N.º: XX/2021

(Assinado eletronicamente)

CONAB/SUREG/TO/PRORE

Procuradoria Regional

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO**

DE _____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB - Superintendência Regional de Tocantins – SUREG/TO, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, e regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede na Quadra 601 Sul - Av. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - Palmas/TO - CEP: 77016-330, **CNPJ nº 26.461.699/0197-95, Inscrição Estadual nº 29361900-0**, representada por seu Superintendente Regional Interina, Halana Helisa Santana Lima, brasileira, união estável, RG nº 914.140 SSP/TO, CPF nº 028.944.101-31, e por seu Gerente de Finanças e Administração, Welideive dos Santos Oliveira, brasileiro, união estável, profissão, RG nº 207.011 SSP/RR, CPF nº 016.953-223-20, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21214.000392/2020-23, referente à Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de **23.000 unidades de embalagem plástica do tipo Capa de Fardo e 380 unidades de fita adesiva transparente** para confecção de cestas de alimentos na Unidade Armazenadora da CONAB no município de Formoso do Araguaia – TO.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						
Total						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação contará a partir da data da assinatura do Contrato, estendendo-se até a efetivação do pagamento, remanescendo somente a garantia legal dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

3.1 Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Unidade Armazenadora da CONAB de Formoso do Araguaia, Estrada da Fazenda Rancho 2/5 km 3,5, s/n – CEP 77470-000 – Formoso do Araguaia -TO.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

3.3 O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os materiais/produtos serão recebidos após ateste pelo Gerente da Unidade Rio Formoso.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à aquisição dos produtos relacionados na cláusula primeira.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Os produtos deverão ter no mínimo de 12 meses de prazo de validade, a partir da data de recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente aos produtos a serem adquiridos, correrá por conta dos recursos destinados à CONAB descentralizados do Ministério da Cidadania, de acordo com o TED nº008/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- f) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- g) O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- h) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

i) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

j) Da sanção de advertência:

I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.3.

15.2 Da sanção de multa:

15.2.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) pela recusa em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;

d) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;

I - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

I - A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.3 Da sanção de suspensão:

a) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

b) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

c) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.6 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.7 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

21.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

23.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 480 e 482 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Palmas/TO, _____, de _____ de _____.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Palmas, 01 de fevereiro de 2021

Palmas, 01 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **THAISA MURIEL MIORANZA, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 01/02/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MOTA ROCHA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/02/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13730677** e o código CRC **D0EF9FCA**.